

## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRERTO MUNICIPAL Nº. 028, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Delega poderes para receber produtos, serviços insumos, equipamentos, combustíveis e derivados, e assinar recibos, provenientes da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no exercício regular do cargo;

CONSIDERANDO que a direção superior da administração Municipal compete ao Prefeito com o auxílio dos secretários Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de delegar a função de assinar documentos, receber produtos, serviços, equipamentos, combustíveis e derivados da Administração Pública Municipal, tendo em vista a necessidade de controle dos serviços contratados ou prestados pelo ente Municipal;

## DECRETA:

- Art. 1.º Fica delegado ao servidor Público Municipal Juarez Ribeiro de Araújo, nomeado para o cargo de Agente Administrativo, a função de receber combustíveis e derivados, e assinar os respectivos recibos.
- Art. 2.º Fica delegado ao servidor Público Municipal Geraldo Anísio Prates Silveira, nomeado para o cargo de Diretor de Departamento, a função de receber os serviços referentes ao transporte escolar, e assinar os respectivos recibos.
- Art. 3.º Fica delegado ao servidor Público Municipal Erivaldo Xavier, Monitor de Informática, a função de receber os materiais de limpeza e gêneros alimentícios da merenda escolar, e assinar os respectivos recibos.



## Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas ESTADO DE MINAS GERAIS

- Art. 4.º Fica delegado à servidora Pública Municipal Alessandra D'Angelis Amorim, nomeada Secretaria Municipal Adjunta de Educação, a função de assinar documentos, em substituição a Secretária de Educação, quando estiver ausente ou impedida.
- Art. 5.º A delegação de poderes é adstrita no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com este Decreto.
  - Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.
  - Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, 29 de Março de 2017.

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal